

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 109/2026/GS

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições, previstas no Regimento Interno, art. 7º inciso VII, e com lastro na Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Procurador **OVÍDIO LOPES DE MENDONÇA**, Matrícula nº 750.191-9, OAB/PB sob o nº 4753, em atenção ao Despacho SUP-DES-2026/12484 e, ainda, em decorrência da publicação da Portaria de Aposentadoria no DOE do dia 10/04/2026; pelo Eng.º **FRANCISCO IRLÉN DOS GUIMARÃES**, Matrícula nº 750.215-0, CREA nº 160.634.891-4, pertencente ao quadro de pessoal da SUPLAN, para atuar como **Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado no âmbito do **Contrato PJU nº 0101/2021**, sob Processo Administrativo nº SUP-DIN-2026/00007;

Art. 2º - Designar o Eng.º **ANTÔNIO CARLOS ROCHA DE QUEIROGA**, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro da SETDE, estando à disposição da SUPLAN para atuar como **suplente** de um dos componentes da Comissão acima mencionada.

Art. 3º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data imediatamente posterior ao vencimento da Portaria nº 51/2026/GS.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão terão prioridade sobre as atribuições ordinárias de seus membros, sem prejuízo do regular funcionamento das unidades administrativas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eng.ª SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 0031/2026/SECULT/PB

João Pessoa, 04 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011; **CONSIDERANDO** o Edital nº 0016/2026 de chamamento Público, que dispõe sobre a implementação e organização do Festival da Cultura Cigana (Festival Janinhar), que acontecerá nos municípios de Sousa e Conrado, no período de 18 a 24 de maio de 2025.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público de seleção de proposta de parceria com Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração tendo por objeto a realização do Festival Janinhar - Edição 2026:

- **Camila Florêncio Mendes Tejo - Matrícula: 177.715-7**
- **Wagner Spagnull - Matrícula 192.921-6**
- **Edilson Batista de Lima Parra - Matrícula 191.589-4**
- **Érika Catarina de Melo Alves - Matrícula 192.918-6**
- **Marjorie Costa Gorgônio - Matrícula 184.354-1**

A comissão ora constituída terá por finalidade processar e julgar os chamamentos públicos geridos pela Lei 13.019/2014, podendo realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0038/2026/SECULT/PB

João Pessoa, 05 de maio de 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 9.332./2011 c/c a Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº. 160/2011; **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **JARBAS MARIZ MARTINS FILHO**, matrícula nº: 173.560-8, Subgerente de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Cultura para atuar como **Gestor**, e o servidor **EDICARLOS ARAÚJO DA SILVA**, matrícula 181.149-5, inscrito no CPF sob o nº 074.***.***-**, Subgerente de Administração e Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado da Cultura, para atuar como **Fiscal** do seguinte contrato:

CONTRATO Nº 0183/2026, celebrado com a pessoa jurídica **FORLIMP COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.750.069/0001-60. O objeto consiste na aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, com finalidade atender as necessidades da Secretaria de Estado da Cultura da Paraíba, no prazo de 12 (doze) meses.

Art. 2º Compete ao gestor e ao fiscal designados acompanhar e garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na legislação vigente, respondendo pelas atribuições que lhes cabem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Daniel da Costa Santos
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

TERMO DE RESCISÃO 010/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.

RESOLVE,

RESCINDIR, a pedido, o Contrato nº 087/2024 celebrado entre esta Secretaria e **MICHARLEY GUILHERME BERNARDO DE FRANÇA**, referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que exercia no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS com a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** no Polo de Araçagi, a partir do dia **31 de março de 2026**.

João Pessoa, 29 de abril de 2026.

TERMO DE RESCISÃO 08/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, usando das atribuições que lhe confere o Inciso XI, do Artigo 16, do Decreto nº 9.842/83.

RESOLVE,

RESCINDIR, o Contrato nº 1730/2023 celebrado entre esta Secretaria e **ALANNA TAMIRES LEMOS DA SILVA**, referente à Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público por tempo determinado que exercia no Regional Polo de Itaporanga da Alta Complexidade, com a função de **PSICÓLOGA**, a partir do dia **30 de Março de 2026**.

João Pessoa, 28 de Abril de 2026

Publicado no Doe 01/05/2026

Republicar por incorreção

GILVANEIDE NUNES DA SILVA

SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DA PARAÍBA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARAÍBA - CIB/PB

RESOLUÇÃO CIB Nº 005 DE 4 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a autorização excepcional para flexibilização e remanejamento de saldos financeiros referentes ao Cofinanciamento Estadual da Assistência Social nos Fundos Municipais (FMAS), em decorrência do Estado de Calamidade Pública provocado pelas fortes chuvas no Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/SUAS/PB, instituída pela Portaria nº 15/2001 da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano-SEDH/PB, e a Resolução Nº 02/2015 que versa sobre seu Regimento Interno, em consonância com a Lei nº 8.742/2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, Resolução CNAS nº 33/2012 e a Lei Estadual Nº 11.038/2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Extraordinária realizada em 4 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas no território paraibano entre os dias 30 de abril e 04 de maio de 2026, que resultaram em danos materiais, estruturais e humanos expressivos;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de Calamidade Pública, publicado em 01 de maio de 2026, que reconhece a situação de anormalidade e a necessidade de pronta resposta governamental;

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), que estabelece a provisão de Benefícios Eventuais para atendimento de necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.038/2017, que institui a Política Estadual de Assistência Social (SUAS-PB) e define o papel do Estado no apoio financeiro e técnico aos municípios em situações de emergência;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.546/2015 e o Decreto Estadual nº 36.389/2015, que normatizam a transferência regular e automática de recursos fundo a fundo do FEAS/PB para os FMAS, organizados em blocos de financiamento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica e contábil aos ordenadores de despesa e gestores dos fundos na execução financeira célere para o socorro às vítimas.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.141, de 03 de maio de 2026, que declara Situação de Emergência pública em municípios do litoral e agreste do Estado da Paraíba, em razão dos eventos meteorológicos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 1º a 2 de maio de 2026, e suas atualizações.

Resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional e temporário, a flexibilização do uso dos saldos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS/PB) e já depositados nas contas dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

Art. 2º Fica permitido aos municípios atingidos o remanejamento dos saldos existentes nos blocos de financiamento da Proteção Social Básica (PSB), da Proteção Social Especial (PSE), Bloco de Gestão (IGD) para o financiamento e a concessão de Benefícios Eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos remanejados deverão ser aplicados exclusivamente no atendimento às famílias e indivíduos afetados pelas fortes chuvas, visando prover alojamento provisório, provisões materiais e outras necessidades emergenciais; exceto diárias, reformas e construções de imóveis.

Art. 3º Para a operacionalização da flexibilização prevista nesta Resolução, os municípios deverão cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos: I – Possuir Decreto Municipal de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública vigente, devidamente reconhecido; II – Submeter o plano de contingência e a adequação do Plano de Ação para aprovação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Art. 4º Os ordenadores de despesa municipais deverão manter registro contábil rigoroso das despesas executadas sob esta excepcionalidade.



Parágrafo único. A comprovação da execução financeira dos recursos flexibilizados deverá constar, de forma segregada e justificada, no Relatório Anual de Gestão e na respectiva Prestação de Contas Anual a ser submetida ao CMAS e, posteriormente, ao FEAS/PB.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua eficácia à ratificação pelo Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PB).

João Pessoa - PB, 04 de maio de 2026

Gilvaneide Nunes da Silva

Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social - CIB/PB

Resolução CEAS nº 04, de 04 de maio de 2026

O Conselho Estadual de Assistência Social da Paraíba - CEAS/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 10.546/2015, e por seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 48.140, de 1º de maio de 2026, que declara estado de calamidade pública, reconhecendo a situação de anormalidade e a necessidade de pronta resposta governamental;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.141, de 03 de maio de 2026, que declara Situação de Emergência pública em municípios do litoral e agreste do Estado da Paraíba, em razão dos eventos meteorológicos de Chuvas Intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 1º a 2 de maio de 2026, e suas atualizações.

CONSIDERANDO a Resolução CIB nº 005, de 04 de maio de 2026, que dispõe sobre a flexibilização e remanejamento de saldos financeiros referentes ao cofinanciamento estadual da Assistência Social nos Fundos Municipais (FMAS).

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária do CEAS realizada no dia 04 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a flexibilização e o remanejamento de saldos financeiros referentes ao cofinanciamento estadual da Assistência Social nos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), em decorrência do estado de calamidade pública provocado pelas fortes chuvas no Estado da Paraíba, e dá outras providências, em conformidade com a Resolução CIB nº 005, de 04 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandro Gonçalves de Oliveira

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 245/2026/DS

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº DTR-PRC-2026/13852;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras MARILUSA COSTA MARTINS FLORENTINO, matrícula 2389-2 e JOENNEIDE ALVES DAS CHAGAS, matrícula 2164-4, como gestora e fiscal, respectivamente, do contrato firmado entre este Departamento e a empresa LIONS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 247/2026/DS

João Pessoa, 05 de maio de 2026.

O DIRETOR-SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15 de junho de 1976, combinado com o Decreto nº 42.608, de 13 de junho de 2022;

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº SUP-PRC-2026/01343;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RAFAELLA LEITE ANDRADE MACHADO CODEVILLA, matrícula nº 2095-8, como fiscal do Termo de Execução Descentralizada nº 010/2026, referente à reforma e ampliação da 10ª Ciretran do Detran/PB, localizada no município de Itaporanga/PB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ISAIAS JOSE DANTAS GUALBERTO
Diretor Superintendente

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA DER/PB Nº 050 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, conforme Ofício nº DER-PRC-2026/03019.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor TULIO BATISTA VIEIRA DELGADO matrícula 9369-6, inscrito no CPF sob nº 013.191.714-51 como Gestor do Contrato PJ-029/2026, SUELLY DA SILVA JACOB, matrícula 9350-5, inscrita no CPF sob nº 043.146.914-84 como Fiscal Administrativo e VITOR ARAUJO VELOSO RODRIGUES matrícula 9593-1, inscrito no CPF sob nº 052.805.624-75, como Fiscal Técnico, que tem por objeto a aquisição de programa / serviço de projetos complementares (projeto hidráulico, projeto sanitário, projeto de drenagem, projeto elétrico, projeto de SPDA, projetos de cabeamento estruturado, projeto de climatização, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto estrutural e projeto topográfico) para construção do prédio anexo a sede do DER/PB.

Art.2º. O profissional designado nesta Portaria, se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.


Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do art. 117, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PUBLICADO NO DOE-PB EM 29.04.2026


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

TERMO DE INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE (Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021)

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA - DER/PB, autarquia vinculada à Secretaria da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, CARLOS PEREIRA DE CARVALHO E SILVA, nomeado por meio do Ato Governamental nº 0077, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 03 de janeiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 3798-2, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO os elementos constantes do Processo Administrativo nº DER-OFN-2025/01329A, evidenciando o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do Contrato nº PJ-038/2024, firmado com a MCS Engenharia e Construção Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.657.562/0001-17, para "CONTRATAÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PB-246, TRECHOS: PASSAGEM / CACIMBAS E ENTR.PB238 / DESTERRO / DIVISA PB-PE, COM EXTENSÃO DE 20,16 KM", conforme atestado nos documentos técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO que a inexecução total do contrato configura infração às disposições previstas no Contrato em questão, em sua Cláusula Décima Segunda, subitem 12.1, alínea "c", bem como art. 155, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no subitem 8.1, da Cláusula Oitava bem como os termos do art. 157, da Lei nº. 14.133/2021, assegurando o princípio do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê as sanções aplicáveis à contratada em caso de inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 141/2026, exarado pela Procuradoria Jurídica do DER/PB, opinando pela rescisão contratual e consequente aplicação da penalidade;

TORNA PÚBLICA a INTENÇÃO DE APLICAÇÃO DAS SEGUINTE PENALIDADES, nos termos do art. 156, incisos II e III, da Lei nº. 14.133/2021, e Cláusula Oitava, subitem 8.1, do Contrato em questão:

a) Advertência;

b) Multa;

b.1) Moratória por dia de atraso injustificado, sobre o valor da contratação, conforme procedimentos descritos no subitem 8.9.4, a seguir.

b.2) Compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme procedimentos do subitem 8.11 a seguir.

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB

Fica o interessado NOTIFICADA para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da sua intimação/publicação deste termo, devendo a manifestação ser protocolada via PBDoc.

O não encaminhamento de defesa no prazo assinalado poderá ensejar a aplicação da penalidade pretendida, nos termos da legislação vigente.

Este termo é publicado para fins de ciência e transparência, produzindo seus efeitos legais.
João Pessoa-PB, 22 de abril de 2026.


Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA Nº 024/2026

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.40, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto no Art. 40, Inciso VII, da Lei nº 13.303/2016, e o capítulo VII do Regulamento Interno de Licitações da CEHAP, que trata da Gestão e Fiscalização de Contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o senhor JEFERSON SILVA DE OLIVEIRA - Matrícula